



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**

***5º TERMO ADITIVO***  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**057/2023**

**CONTRATO 002/2024**

**OBJETO: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO EM GERAL, NO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.**

**EMPRESA: CLINICA DE MEDICINA RESTON LTDA**



ESTADO DO PARANÁ

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33

## **SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**DE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PARA:** Prefeito Municipal

**Senhor Prefeito Municipal,**

Tendo em vista a necessidade de assegurar a continuidade do atendimento dos serviços médicos de clínico geral no Posto Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras, vimos por meio deste solicitar a prorrogação do Contrato nº 02/2024, oriundo do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 057/2023, pelo período adicional de 06 (seis) meses.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de manter a regularidade e a qualidade dos serviços médicos prestados à população, evitando a descontinuidade do atendimento no referido Posto de Saúde.

Ressalta-se, ainda, que a empresa contratada vem executando satisfatoriamente os serviços pactuados. Assim, sendo mantidas as mesmas condições contratuais, especialmente no que se refere aos valores, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente à prorrogação do contrato.

Diante do exposto, aguardamos deferimento.

Atenciosamente,

São José das Palmeiras, 17 de dezembro de 2025.

  
**ERONISES FERNANDES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

DE: PREFEITO MUNICIPAL  
Setor de Licitação

Estamos encaminhando ao setor de Licitação, para que este departamento tome as providências necessárias para efetivação a Prorrogação ao contrato nº 02/2024.

Verifique junto à contadoria se há dotação orçamentária, bem como recursos para a prorrogação e alteração do Contrato, e em seguida, verifique junto ao Contratado se tem interesse em prorrogar o contrato nas mesmas condições.

São José das Palmeiras, 18 de Dezembro de 2025.



Franco Maria Alves Cabral  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras, 19 de Dezembro de 2025.

DE: SECRETARIA DE FINANÇAS  
PARA: SECRETÁRIA DE SAÚDE  
Pregão Eletrônico 057/2023 – Contrato 02/2024

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos que há existência de previsão de recursos orçamentários para pagamento do objeto contratado, independente da alteração contratual solicitada.

Cordialmente;

  
JHONNI RICARDO DE CASTRO  
CONTADOR



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras 22 de Dezembro de 2025.

DE: SETOR DE LICITAÇÃO  
PARA: CLINICA DE MEDICINA RESTON.

Prezado Senhor (a):

Estamos informando que é do interesse do Município realizar a prorrogação do contrato de prestação de serviços nº 02/2024, referente ao Pregão 057/2023, por um período de mais 06 (Seis) meses conforme determina lei nº 8.666/93. Sendo assim solicitamos que esta empresa se manifeste no prazo de 02 (dois) dias úteis, dizendo se concorda em manter as mesmas condições e valores da época da realização da licitação.

No aguardo de vossa manifestação, reiteramos os protestos de consideração.

Sendo o que tínhamos para o momento

Atenciosamente

  
MARLOS ADRIEL BACCHETE DOS SANTOS  
Presidente da Comissão de Licitação

# CLINICA DE MEDICINA RESTON LTDA

CNPJ 02.567.891/0001-98

End: Avenida José Bonifácio, 1530, centro São José das Palmeiras/PR

São José das Palmeiras/PR, 22 de Dezembro de 2025.

À Prefeitura de São José das Palmeiras/Pr

Setor de Licitação  
Ref: Contrato nº 02/2024  
Ref. Pregão 057/2023

Prezados Senhores,

Em questão do Aditivo de Prazo referente ao Contrato nº 02/2024, Pregão 057/2023, apresentado pela Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR, a empresa **CLINICA DE MEDICINA RESTON LTDA** inscrita no CNPJ nº 02.567.891/0001-98 com sede na Avenida José Bonifácio, 1530 centro de São José das Palmeiras/PR, **CONCORDAMOS** com o Aditivo de Prazo para 6 (seis) meses.

Atenciosamente

MIGUEL JURI  
RESTON  
JUNIOR:5248  
6443053

Assinado de forma  
digital por MIGUEL  
JURI RESTON  
JUNIOR:52486443053  
Dados: 2025.12.22  
15:32:01 -03'00'

**CLINICA DE MEDICINA RESTON LTDA**  
Miguel Júri Reston Junior–Sócio-Administrador  
RG 8026711898 SSP/RS



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

## ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Parecer sobre Pregão Eletrônico 057/2023

OBJETO: Pedido de Prorrogação do contrato n.º 002/2024

Interessado: Município de São José das Palmeiras / Secretaria Municipal de Saúde

Em análise por esta Assessoria o pedido de prorrogação do contrato n.º 002/2024, firmado entre o Município de São José das Palmeiras e a empresa **Clínica de Medicina Reston Ltda**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos de clínico em geral junto ao Posto Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras/PR.

Argumenta o Sr. Secretário de Saúde que contrato deve ser prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses, a fim manter dar continuidade na prestação de serviços.

Regularmente intimada, a contratada já manifestou interesse em prorrogar o contrato, nas mesmas condições e valores da época da licitação.

O contrato em questão é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 (art. 57, II) e pela Lei Federal n.º 14.133/2021 (art. 107), que dispõem sobre a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 14.133/2021), que trata da prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos prevê:

*Art. 107. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

*§1º, II – à prestação de serviços contínuos, cuja duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a até 120 (cento e vinte) meses, desde que isso represente vantagem para a Administração*

A prorrogação proposta mantém as condições originais do contrato, sem reajuste de preços, e a empresa contratada apresenta toda a documentação exigida, além de histórico de prestação de serviços satisfatório, o que reforça a vantajosidade para o Município.

Nesse contexto, o contrato e seus aditivos estabelecem expressamente a possibilidade de prorrogação por iguais períodos, mediante termo aditivo e manifestação de vontade das partes, desde que seja conveniente à Administração. Ressalta-se que todos os requisitos legais e contratuais para a prorrogação estão devidamente atendidos, incluindo o limite de vigência, a vantajosidade das condições, a regularidade documental da contratada, a existência de dotação orçamentária e o consenso entre as partes.

Diante do exposto, opino favoravelmente à prorrogação do contrato de prestação de serviços pelo período de 06 (seis) meses, mantendo-se as condições e valores originalmente pactuados à época da licitação.

São José das Palmeiras/PR, 22 de dezembro de 2025.

**PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER**

**Assessora Jurídica**



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

**DESPACHO**

**ASSUNTO:** Prorrogação de Contrato

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial nº 057/2023

**CONTRATO:** nº 002/2024

Trata-se de solicitação formulada pelo Secretário Municipal de Saúde visando à prorrogação do prazo de execução do contrato firmado com empresa especializada na prestação de serviços médicos de clínico geral, destinados ao atendimento da população na Unidade do Posto de Saúde do Município de São José das Palmeiras/PR.

Apesar da contratação de médico aprovados em concurso público, bem como da tentativa de suprir a demanda por meio do Programa Mais Médicos pelo Brasil, verifica-se que o Município vem enfrentando significativas dificuldades tanto na adesão quanto na permanência dos profissionais vinculados ao referido programa. Observa-se que, por diversos fatores alheios à vontade da Administração Municipal, os médicos alocados pelo programa frequentemente não permanecem no Município por período suficiente para garantir a continuidade do atendimento, ocasionando lacunas na prestação dos serviços de saúde. Tal situação evidencia a instabilidade na cobertura médica proporcionada pelo Programa Mais Médicos, agravada pela localização do Município e pela reduzida atratividade para a fixação desses profissionais, o que impacta diretamente na regularidade do atendimento à população.

Diante desse cenário, a manutenção da clínica terceirizada revela-se imprescindível, garantindo a continuidade dos serviços médicos e assegurando atendimento diário à população na Unidade do Posto de Saúde. A prestação desse serviço é fundamental para evitar a desassistência médica e para o cumprimento do dever constitucional do Município de assegurar o acesso à saúde, proporcionando maior segurança administrativa e assistencial à Secretaria Municipal de Saúde. No que se refere à legalidade do pedido, verifica-se que a Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços prevê expressamente a possibilidade de prorrogação por período igual ao inicialmente contratado, mediante termo aditivo.

*O disposto no artigo 107, que assim dispõe:*

*Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem*

Após análise do procedimento e considerando o atesto da Secretaria Municipal de Saúde quanto à necessidade da continuidade do serviço. Diante do exposto, concluo pela necessidade e legalidade da prorrogação do Contrato nº 002/2024, mediante celebração de Termo Aditivo.

São José das Palmeiras – PR, 22 de Dezembro de 2025.

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2024- SJP  
PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 057/2023, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Marechal Castelo Branco, 979, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 057.831.629-30 e da Carteira de Identidade RG n.º 8.351.589-9 SSP/Pr, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CLINICA DE MEDICINA RESTON LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.567.891/0001-98, estabelecido na Avenida José Bonifácio, 1504 – centro – São José das Palmeiras-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. MIGUEL JURI RESTON JUNIOR, brasileiro, casado, médico, portador da RG nº 8.026.711.898 SSP/RS e CPF nº 524.864.430-53, residente e domiciliado na Avenida José Bonifácio, 1.530 - centro – José das Palmeiras – PR, doravante denominado CONTRATADO, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

**CONSIDERANDO:**

Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições da época da licitação.  
Que o próprio texto legal prevê, Artigo 57 no inciso II da lei 8.666/93, que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;  
Que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permite a realização do presente termo aditivo.

Assim sendo, celebram o Município de São José das Palmeiras e a empresa **Clinica de Medicina Reston Ltda**, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:

**DAS ALTERAÇÕES**

**A Cláusula Terceira do Valor passa a ter a seguinte redação:**

**Cláusula Terceira** - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira - O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira será de R\$ 17,90 (dezessete reais e noventa centavos) por consulta totalizando R\$ **429.600,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil e seiscentos reais) até o término do contrato**. As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) entre o dia 10 (dez) a 30 (trinta) de cada mês, subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

**A Clausula Quarta da duração e credito orçamentário passa ter a seguinte redação:**

**Cláusula Quarta** - Da duração e do crédito orçamentário – O presente contrato terá como prazo de vigência 30 de Junho de 2026. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2840	06.002.10.302.0007.2062	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

As demais cláusulas do contrato originário, datado de 25 de janeiro de 2024 não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

São José das Palmeiras, 22 de Dezembro de 2025.

Assinado de forma digital  
por FRANCO MARIA ALVES  
CABRAL:05783162930  
Dados: 2025.12.22 15:23:53  
-03'00'

Contratante  
Município de São José das Palmeiras  
FRANCO MARIA ALVES CABRAL  
Prefeito Municipal

Assinado de forma  
digital por MIGUEL  
JURI RESTON  
JUNIOR:52486443053  
Dados: 2025.12.22  
15:32:35 -03'00'

Contratada  
CLINICA DE MEDICINA RESTON  
Miguel Júri Reston Junior – Sócio Administrador  
R. G. n.º 8026711898-SSP/RS



ESTADO DO PARANÁ

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO EM GERAL, NO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.**

Contratante: Município de São José das Palmeiras.

Contratada: **CLINICA DE MEDICINA RESTON LTDA**

Fundamento: ART. 57, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera o valor máximo da Clausula Terceira que passa de R\$ 322.200,00 (Trezentos e vinte e dois mil e duzentos reais), para o valor R\$ 429.600,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil e seiscentos reais) até o término do contrato.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 31 de dezembro de 2025, para 30 de Junho de 2026.

São José das Palmeiras/PR, 22 de Dezembro de 2025.

  
**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 13/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025****Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação de serviços de Reforma nas dependências da Câmara Municipal São José da Boa Vista/PR.**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR**Contratada:** PROJECT PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**Prazo de vigência:** 29/12/2025 à 29/03/2026.**Valor da contratação:** R\$ 87.112,63 (oitenta e sete mil, cento e doze reais e sessenta e três centavos)

São José da Boa Vista – PR, em 29 de dezembro de 2025.

**CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Kely Neli Rolim Corrêa

**Código Identificador:**0C5A6DC9**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 060/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025****2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 060/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025****OBJETO::**Aquisição e instalação de móveis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.**Contratado:** PERFLEX MOVEIS LTDA**Fundamento:** da Lei 14.133/2021

Altera a execução dos serviços do contrato, constante da Clausula Quarta passando de 120(Cento e vinte) dias, para 140 (cento e quarenta) dias.

São José das Palmeiras/PR, 22 de Dezembro de 2025.

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandra Nunes Marafiga

**Código Identificador:**FE2327DC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0106/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2025****EXTRATO DE CONTRATO Nº 0106/2025  
PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2025.****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados no cargo de orientador social com carga horária de 6 (seis) horas diárias, para atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras – PR**CONTRATANTE:** Município de São José das Palmeiras.**CONTRATADA:** INOVE GESTAO DE SERVICOS E RESULTADOS LTDA**VALOR:** R\$ 107.999,52 (cento e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)até o término do contrato.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é até 31 de janeiro de 2027.

São José das Palmeiras, em 23 de dezembro de 2025.

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandra Nunes Marafiga

**Código Identificador:**B08AA41B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023****EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO EM GERAL, NO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.**Contratante:** Município de São José das Palmeiras.**Contratada:** CLINICA DE MEDICINA RESTON LTDA**Fundamento:** ART. 57, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera o valor máximo da Clausula Terceira que passa de R\$ 322.200,00 (Trezentos e vinte e dois mil e duzentos reais), para o valor R\$ 429.600,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil e seiscentos reais) até o término do contrato.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 31 de dezembro de 2025, para 30 de Junho de 2026.

São José das Palmeiras/PR, 22 de Dezembro de 2025.

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandra Nunes Marafiga

**Código Identificador:**A834F4C0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 047/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados no cargo de orientador social com carga horária de 6 (seis) horas diárias, para atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras – PR

A empresa vencedora foi: **INOVE GESTAO DE SERVICOS E RESULTADOS LTDA**, com o valor de R\$ 107.999,52 (cento e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 23 de dezembro de 2025.

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandra Nunes Marafiga

**Código Identificador:**77A54D5D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025**

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico nº 047/2025.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados no cargo de orientador social com carga horária



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA DE MEDICINA RESTON LTDA**  
**CNPJ: 02.567.891/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:43 do dia 06/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2026.

Código de controle da certidão: **C415.B43C.62F5.7F5C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.567.891/0001-98  
**Razão Social:** CLINICA DE MEDICINA RESTON LTDA  
**Endereço:** AVE JOSE BONIFACIO 1504 SALA / CENTRO / SAO JOSE DAS PALMEIRAS / PR / 85898-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/12/2025 a 17/01/2026

**Certificação Número:** 2025121906530728877696

Informação obtida em 22/12/2025 14:42:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 38274467-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.567.891/0001-98**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/03/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINICA DE MEDICINA RESTON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.567.891/0001-98  
Certidão nº: 79669952/2025  
Expedição: 22/12/2025, às 14:43:25  
Validade: 20/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE MEDICINA RESTON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.567.891/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.819.605/0001-33

CERTIDÃO NEGATIVA

607/2025

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/01/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS**

**RAZÃO SOCIAL: CLINICA DE MEDICINA RESTON LTDA**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
106	02.567.891/0001-98	ISENTA	63

**ENDEREÇO** AVENIDA JOSE BONIFACIO, 1504 - CENTRO - SALA São José das Palmeiras - PR CEP: 85898000

**CNAE / ATIVIDADES**

Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

**CÓD. AUTENTICAÇÃO:**5ZXJ2G2QE5MX4XX2RUC

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET EM São José das Palmeiras, 27 de Novembro de 2025

QUALQUER RASURA INVALIDARÁ ESSE DOCUMENTO